



LEI Nº 7.969, de 15 de outubro de 2025

Institui a “Semana da Criatividade e Inovação de Natal” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Criatividade e Inovação de Natal”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 21 de abril.

Parágrafo único. O dia 21 de abril é considerado o Dia Mundial da Criatividade e Inovação, de acordo com resolução da ONU.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e outros eventos relacionados à criatividade e à inovação.

Parágrafo único. A “Semana da Criatividade e Inovação de Natal” contemplará uma exposição de projetos previamente selecionados, em parceria com escolas públicas e privadas, cursos técnicos, institutos, faculdades e universidades da região, que apresentem propostas que ajudem a solucionar problemas relacionados ao desenvolvimento econômico, social e sustentável, de forma inovadora e criativa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que lhe couber, realizando a comunicação oficial às instituições através das Secretarias Municipais que integrarão a “Semana da Criatividade e Inovação de Natal”, e a estruturação da aplicabilidade desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 24 de setembro de 2025.

Eriko Jácome
Kleber Fernandes
Camila Araújo

- Presidente
- Primeiro Secretário
- Segunda Secretária

Publicada no Diário Oficial do Município em: 16/10/2025
Autoria: Luciano Nascimento